



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

Contrato N° 054/2022

ID 3702

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
STAR SPORTS FITNESS ACADEMIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB/PR 42.955**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Sr. **Paulo Eduardo Dos Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.232.599-32, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **STAR SPORTS FITNESS ACADEMIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.034.050/0001-25, com sede na Rua Almirante Alexandrino, nº 2700, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais, neste ato representado pelo Sr. **Hamilton Sinja Padilha**, inscrito no CPF/MF sob nº 058.593.009-05, telefone: (41) 3588-8832, e-mail: hpadilha0019@hotmail.com, doravante denominado **CONTRATADO** pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº.36031/2022, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: O objeto do presente Contrato é Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Realização de Eventos Esportivos para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

ITEM	UNID.	Quant	DESCRIÇÃO
1	Serviço	1	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Assessoria Esportiva para Realização do Evento Corrida Kids Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 34/2022.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: O serviço deverá ser executado em até 20 (trinta) dias corrido após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Carina de Faria Mondini**, matrícula n.º 352.554, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

A VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente às matérias efetivamente entregues até a rescisão.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93, e não poderá ser prorrogado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

- serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- c. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação;
- d. Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Administração, durante a execução do contrato;
- e. Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.
- j. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- k. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- l. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza proveniente de serviços executados por força do Contrato;
- m. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- n. É obrigação da contratada arcar com as despesas dos empregados utilizados para execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

- o. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;
- p. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Secretaria Municipal de Administração e, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Notificar o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- g. A SMH, por intermédio de servidor especialmente designado, fornecerá à CONTRATADA todas as informações essenciais, tais como: local de instalação, disposição das barracas e demais informações pertinentes que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços;
- h. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- i. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 34/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 06/07/2022 09:50:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 05/07/2022 11:18:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretária Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 05/07/2022 16:38:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do
Município
OAB/PR: 42.955

Documento assinado digitalmente
gov.br HAMILTON SINJA PADILHA
Data: 28/06/2022 11:37:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

P/ Contratado:

Hamilton Sinja Padilha
STAR SPORTS FITNESS ACADEMIA LTDA

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 06/07/2022 14:05:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 06/07/2022 14:15:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Assessoria Esportiva para Realização do Evento Corrida Kids Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações dos objetos estão estabelecidas no **ANEXO I**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos tal solicitação tendo em vista a realização da Corrida Kids de Fazenda Rio Grande, tendo em vista que não temos mão de obra e estrutura a prestação deste serviço, salientamos que a Corrida Kids visa a promoção das Políticas Públicas de Esporte e Lazer, visando a prática esportiva e a recreação entre as crianças envolvidas, e uma estrutura de qualidade, faz toda a diferença para o bom andamento das atividades, por esses motivos é de suma importância a realização deste processo de contratação de prestação de serviço.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de forma única, não sendo necessário contrato, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. A na sede do órgão, no endereço prestação do serviço, devera ocorrer no Ginásio Gurizão, sito rua Santa Rita de Cassia nº1.600, no horário das 08 horas às 17 horas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Lima de Souza** matrícula nº e **Carina de Faria Mondini** matrícula nº **352554**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a prestação do serviço nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações dos serviços prestados, categorias e dias dos jogos.

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7 Prazos e Formas de Pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas

de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ANEXO I _ TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE
Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Assessoria Esportiva para Realização do Evento Corrida Kids Fazenda Rio Grande.	Serviço	1 CORRIDA

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Realização de Eventos Esportivos para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande

A contratada será responsável por organizar, fornecer estrutura, pessoal e todos os itens necessários para a realização dos eventos, conforme descritivo técnico de cada evento detalhado a seguir.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O EVENTO:

DATA E LOCAL



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

- Realização no dia 25 de junho de 2022 as 14:00 no Ginásio Gurizão em Fazenda Rio Grande.
- Plano de Largada: iniciando pelas categorias Menores – Masculino e Feminino
- Concentração: a partir das 13h no local da prova
- Local da largada e chegada: Ginásio Gurizão
- Distâncias: Corrida de aproximadamente 100 metros, 200 metros, 400 metros e 600metros
- Montagem e desmontagem da estrutura
 - Montagem: no dia da competição, ressaltando que a estrutura deve estar pronta até 01 horas antes do horário de concentração dos atletas
 - Desmontagem: logo após o término da competição.

CATEGORIAS

CORRIDA KIDS		DISTÂNCIA	
Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
2019	2019	80 METROS	80 METROS
2018	2018	100 METROS	100 METROS
2017	2017	100 METROS	100 METROS
2016	2016	100 METROS	100 METROS
2015	2015	100 METROS	100 METROS

A corrida interna será em formato de festival com largada de 5 participantes por vez.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

CORRIDA NA RUA AOS ARREDORES DO GINÁSIO

CORRIDA KIDS		DISTÂNCIA	
Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
2013/2014	2013/2014	200 METROS	200 METROS
2011/2012	2011/2012	400 METROS	400 METROS
2009/2010	2009/2010	600 METROS	600 METROS
2007/2008	2007/2008	800 METROS	800 METROS

Na corrida externa será realizada apenas uma largada com premiação para os 3 primeiros colocados no masculino e feminino.

SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

ITEM	ATIVIDADE OU MATERIAL	QTDE PREVISTA
RECURSOS HUMANOS		
1	Locutor: pessoa com experiência em locução de eventos, para fazer toda a parte de locução da prova e premiação;	1
3	Coordenador staff (entrega de kits): pessoa que coordena os staffs de entrega de kits, responsável pela lista de participantes inscritos e solução de eventuais problemas de inscrição;	1
4	Staff – Kits Montagem e organização dos kits pré prova; Entrega de kits: pessoal para fazer entrega do número de participante (pré prova) e entrega dos kits (pós prova);	1
5	Coordenador staff (guarda volumes): pessoa que coordena os staffs de guarda volume, solucionando eventuais problemas;	1
6	Staff – guarda volumes Pessoal para recepcionar os pertences dos participantes, guardar nas sacolas e lacrá-las, fazendo a devolução após a prova (identificação através do número de peito de cada corredor);	1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

	Lacres e sacolas devem ser fornecidas pela empresa CONTRATADA;	
7	Staff – largada / chegada: pessoal responsável pela largada (observadas as orientações do diretor técnico), largada e pela chegada;	2
8	Coordenador staff (percurso): pessoa que coordena os staffs de percurso, orientando sua distribuição e solucionando os eventuais problemas;	1
9	Staff – de Premiação.	3
RECURSOS MATERIAIS		
10	Treliça c/ Pannel de foto: com aproximadamente 3 X3 metros, colocado na arena. A arte do painel de foto será fornecida pela CONTRATANTE; A CONTRATADA deverá apresentar layout da infraestrutura com ART, providenciar mão de obra para instalação, executar a montagem, e contatar a Divisão de Segurança do Trabalho (DSTr) para liberação dos serviços. Todas as licenças e autorizações solicitadas para liberação fica sob responsabilidade da CONTRATADA	1
11	Cones grandes: cones com 1 metro de comprimento Fica sob responsabilidade da contrata a organização e distribuição dos cones para garantir o bom andamento da prova.	30
12	Cones médios: cones de 50 cm de comprimento Fica sob responsabilidade da contrata a organização e distribuição dos cones para garantir o bom andamento da prova.	50
13	Sirene de largada: buzina utilizada na largada da prova;	2
14	Grades – As grades deverão ser disponibilizadas em quantitativo suficiente para a perfeita separação entre os participantes e o público, funcionando como funil de largada e chegada além de separar a pista do trânsito no caso de corrida de rua.	50m
15	Podium (misto ferro e madeira – MDF ou USB) com diferença de altura para 1°;2° e 3° lugares.	3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

16	<p>Equipamento de sonorização – Equipamentos devem ser compatíveis com o porte do evento permitindo uma audição por pelo menos 100 metros da sua localização e que permita reprodução sonora de alta qualidade, considerando: operador ou técnico com set-list, contendo o Hino Nacional Brasileiro gravado em cd e pen-drive e músicas adequadas e aprovadas pela CONTRATANTE a eventos esportivos com reprodução mecânica; 02 microfones sem fio disponíveis no palco; PA de caixas distribuídas à 1 frente do palco, próximo à área de concentração de atletas e tendas, próximo ao pórtico de largada. Caixas Line Array, Mesa Digital 32 Canais, microfones Multifrequenciais, Subwoofer.</p> <p>A CONTRATADA deverá apresentar projeto e/ou diagrama unifilar das instalações, com ART, providenciar mão de obra para instalação, instalar e contatar a Divisão de Segurança do Trabalho (DSTr) para liberação dos serviços.</p> <p>Todas as licenças e autorizações solicitadas para liberação fica sob responsabilidade da CONTRATADA.</p>	1
BRINDES		
17	<p>HONRA AO MÉRITO – Material: fundição. Medida: 10x16 cm (formato display). Impressão: 01 cor em silk.</p> <p>Diferenciando apenas dos textos impressos por categoria e classificação. Os layouts serão fornecidos pela CONTRATANTE assim que finalizada a presente licitação.</p>	8(para cada colocação – 1º, 2º e 3º lugar)
18	<p>Participação – Material: fundição Medida: 05 cm de diâmetro (formato circular). Fita: tecido 01 cor (fita com largura 2cm) com impressão em silk 01 cor (Layout será elaborado pela CONTRATANTE)</p>	800
ALIMENTAÇÃO		
19	<p>Kit frutas) – Frutas (banana, maçã) frutas embaladas a vácuo – mínimo de 02 (dois) tipos de fruta para cada participante,</p> <p>Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a separação e distribuição dos kit's de lanche</p>	800
20	<p>Gelo, 10 sacos de gelo de 10kg</p> <p>A CONTRATADA deverá providenciar local para armazenamento do gelo.</p>	100
21	<p>Copo de água mineral – Copos de 300 ml (cada) de água mineral sem gás, gelada. Os copos d'água serão entregues conforme definição da CONTRATANTE. A CONTRATADA será informada em até 48h antes do evento sobre os pontos de distribuição de água;</p> <p>Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a distribuição da água nos pontos de distribuição.</p>	800



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação 31/2022

ASSESSORIA ESPORTIVA		
22	Assessoria esportiva, pré-produção e relatório final	1

P/ Contratante:

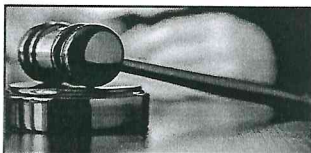
Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 05/07/2022 09:46:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paulo Eduardo Dos Santos
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

P/ Contratado:

Hamilton Sinja Padilha
STAR SPORTS FITNESS ACADEMIA LTDA

Documento assinado digitalmente
Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA PACHECO REIS
Data: 24/06/2022 20:14:05-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 136/2022 de 06 de julho de 2022

Página 54



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Concurso Público

SUELLEN CRISTINA SILVA TOLEDO	1,5	36*	14/11/1997
MARIA ELISA DOS SANTOS BORDIGNON	1,0	37*	05/07/1961
LUIZA NERY RODRIGUES SANTOS	1,0	38*	25/08/1982
JOSE LAERTON SANTOS DA SILVA	1,0	39*	29/12/1988
JOELMA ALVES PEREIRA	1,0	40*	07/09/1989
MILEINE DE LURDES MACIEL DOS REIS	1,0	41*	15/08/1991
DENISE DE SOUZA PINTO	1,0	42*	31/07/1992
JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	1,0	43*	09/05/1993
LETICIA APARECIDA RIBEIRO	1,0	44*	03/10/1995



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se a Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição no "22º Encontro do Colegiando nacional de gestores Municipais de Assistência Social - Congemas", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.669/1993.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022 - ID 3702

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: STAR SPORTS FITNESS ACADEMIA LTDA;
CNPJ: 39.034.050/0001-25;
OBJETO: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Realização de Eventos Esportivos para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carina de Faria Mondini - Matrícula n.º 352.554;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 34/2022;
PROTOCOLO: 36031/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 05/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 05/2022, o qual tem por objeto a "Registro de Preços para Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, prevista na Lei nº 9.638/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Educação, Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.669/1993, conforme Parecer nº 419/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2022.


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal